



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.)

Solicitação nº 003/2024

Introdução

Em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação terá início com o recebimento do documento de oficialização da demanda pelo departamento solicitante, este documento deverá ser elaborado pela área demandante.

1- Identificação da área requisitante

Área requisitante (Unidade/Setor/Depto): Assessoria de Imprensa

Responsável pela demanda: Jason Brito Pessoa	Matrícula/Ano de Admissão: 45/0
Cargo: Assessor de imprensa	Lotação: Câmara Municipal
E-mail: jpessoa@campobelo.mg.leg.br	Telefone: (35) 3832-5777

2 – Identificação e ciência do integrante requisitante

Responsável pela demanda: Elisson de Assis Casarino	Matrícula/Ano de Admissão: 33-0/ 2021
Cargo: Presidente	Lotação: Câmara Municipal
E-mail: secretaria@campobelo.mg.leg.br	Telefone: (35) 3832-5777

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do integrante requisitante definidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

Campo Belo, 09 de fevereiro de 2024


Elisson de Assis Casarino
Integrante Requisitante

3 – Identificação da demanda

Contratação de 2 (duas) inscrições com a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, para capacitação de 2 (dois) servidores, no seminário cujo tema é “2º SEMINÁRIO – COMUNICAÇÃO PÚBLICA: CONDUTAS VEDADAS E A COMUNICAÇÃO NO ANO ELEITORAL”, nos dias 21,22 e 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte - MG.

4 – Motivações e justificativa

4.1 Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções;

4.2 A capacitação de servidores e/ou vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional;

4.3 Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados;



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 Considerando a relevância e sensibilidade do tema, bem como a responsabilidade dos servidores públicos em garantir a transparência e lisura do processo eleitoral, é fundamental capacitar os funcionários da Câmara Municipal de Campo Belo sobre as condutas vedadas durante o período eleitoral. Este curso visa proporcionar aos servidores o conhecimento necessário para identificar e evitar práticas que possam ferir a legislação eleitoral, garantindo assim a integridade do processo democrático local. Além disso, a capacitação contribuirá para o fortalecimento da comunicação pública, promovendo uma atuação mais ética e transparente por parte dos colaboradores da instituição

4.5 Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

5 – Fonte de recursos sugerida:

7.1 - A contratação será custeada pelo apontamento da seguinte dotação:

Referência nº 1158, natureza da despesa: 339039-34 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Serviço de seleção e treinamento.

6 – Fiscalização contratual

A fiscalização técnica e/ou administrativa, nos moldes contratuais através do que for estabelecido pelo Termo de Referência, bem como providenciar advertências, sanções e penalizações no caso de inadimplemento; e tomar as providências cabíveis será exercida pelos seguintes fiscais, titular e substituto:

Titular: Jason Brito Pessoa

Ciente

Suplente: Régia Vitória da Costa

Ciente

A gestão contratual será exercida pelo ordenador de despesa.

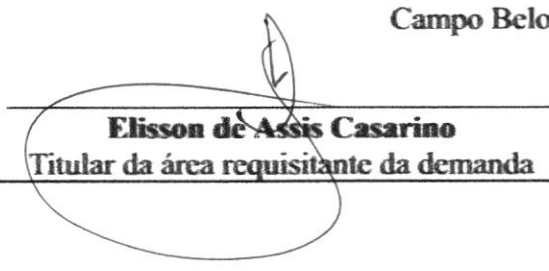
7 – Previsão de assinatura do contrato ou ata de registro de preço

Até dia 21 de fevereiro de 2024

8 – Encaminhamento:

Encaminhe-se à autoridade competente da área administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

Campo Belo, 09 de fevereiro de 2024


Elisson de Assis Casarino

Titular da área requisitante da demanda



Câmara Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – Análise da autoridade competente

Conforme a decisão proferida por mim, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 01/2024, decido ao prosseguimento das providências subsequentes, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea f.
Campo Belo, 09 de fevereiro de 2024

Diego Costa Madeira
Agente de Contratação
Matrícula 42-0



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 Contratação de 2 (duas) inscrições com a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, para capacitação de 2 (dois) servidores, no seminário cujo tema é “2º SEMINÁRIO – COMUNICAÇÃO PÚBLICA: CONDUTAS VEDADAS E A COMUNICAÇÃO NO ANO ELEITORAL”, nos dias 21,22 e 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte - MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções;

2.2 A capacitação de servidores e/ou vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional;

2.3 Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados;

2.4 Considerando a relevância e sensibilidade do tema, bem como a responsabilidade dos servidores públicos em garantir a transparência e lisura do processo eleitoral, é fundamental capacitar os funcionários da Câmara Municipal de Campo Belo sobre as condutas vedadas durante o período eleitoral. Este curso visa proporcionar aos servidores o conhecimento necessário para identificar e evitar práticas que possam ferir a legislação eleitoral, garantindo assim a integridade do processo democrático local. Além disso, a capacitação contribuirá para o fortalecimento da comunicação pública, promovendo uma atuação mais ética e transparente por parte dos colaboradores da instituição;

2.5 Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

2.6 A presente aquisição dos serviços descritos será na modalidade de inexigibilidade em conformidade com o art. 74, III, f, combinado com o art. 6, XVIII, f, da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição objeto do presente termo de referência prevê servidores treinados e capacitados para exercerem suas atribuições de maneira mais assertiva, seguindo as legislações vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos Técnicos

4.3. Para o curso deverá ser contratado docente que possua qualificação técnica, além de comprovada experiência;

4.3.1. Para execução da presente atividade, não é demais considerar que esta exige que o/a regente reúna muito mais do que apenas conhecimento técnico. É necessário deter um conjunto de recursos especiais, tais como: conhecimento teórico e prático; experiência com situações de idêntico grau de complexidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Conforme cronograma do curso que segue anexo a este termo de referência.

5.2. O fornecimento dos serviços será solicitado mediante apresentação da ordem de fornecimento.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica

6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato/objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/objeto, com a descrição do que



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, a contabilidade/tesouraria deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, considerando a notória especialização dos palestrantes.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento será de acordo com o cronograma anexo a este termo de referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

verificação da autenticidade no sítio
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ministrar cursos conforme cronograma e especificações anexos a este Termo de Referência;

9.2. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

9.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objetos deste Contrato, inclusive despesas com materiais, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

9.4. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

10.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.

10.3. Fiscalizar a execução do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Referência: nº 1158.**
- **Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.**

Campo Belo/MG, 15 de fevereiro de 2024.

Erick Braian Alves Pereira

Equipe de Apoio/Planejamento de Licitações



2º Seminário

Comunicação Pública: Condutas Vedadas e a Comunicação no Ano Eleitoral

21/02 a 23/02



SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL

Rua Espírito Santo, nº 1204 - 2º andar - Centro -BH/MG

Programação

Dia 21/02 - Quarta-feira, de 13:00 às 13:30hrs

Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 21/02 - Quarta-feira, de 13:30 às 17:30hrs

MÓDULO I – Planejamento da Comunicação Pública para 2024

1. Tendências e Desafios na Comunicação Pública para 2024
 - 1.1 Análise das tendências emergentes em comunicação pública e mídia digital.
 - 1.2 Identificação de desafios e oportunidades específicas para órgãos públicos e mandatos em 2024.
 - 1.3 Discussão sobre a evolução do papel das redes sociais e da comunicação digital.
 - 1.4 Elaboração de Estratégias de Comunicação Eficazes

2. Metodologias para o desenvolvimento de estratégias de comunicação adaptadas ao contexto político e social de 2024.
 - 2.1 Criação de mensagens chave alinhadas com as metas e valores do órgão ou mandato.
 - 2.2 Estratégias para um engajamento autêntico e construtivo com o público.

3. Uso de Dados e Tecnologias Emergentes na Comunicação
 - 3.1 Exploração de ferramentas e plataformas digitais inovadoras para comunicação pública.
 - 3.2 Utilização de dados e análises para informar e otimizar estratégias de comunicação.

4. Abordagem de privacidade e ética no uso de dados.
Passos para a implementação efetiva de planos de comunicação.
Técnicas para monitoramento e avaliação do impacto das estratégias de comunicação.
Adaptação e ajustes em tempo real com base em feedback e resultados.

Dia 22/02 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO II – Estudo das Condutas Vedadas com Foco no Setor de Comunicação Pública

1. Abuso de Poder e a Análise das Condutas Vedadas no Ano Eleitoral
 1. Condutas vedadas – Espécies:
 - 1.1. Cessão e utilização de bens públicos (Art. 73, I)
 - 1.2. Uso abusivo de materiais e serviços públicos (Art. 73, II)
 - 1.3. Cessão de servidores ou empregados ou uso de seus serviços (Art. 73, III)
 - 1.4. Uso de bens e serviços de caráter social (Art. 73, IV)
 - 1.5. Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios (Art. 73, § 10)

- 1.6. Nomeação, contratação, admissão, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, remoção ou transferência de ofício e exoneração de servidor público (Art. 73, V)
- 1.7. Revisão de remuneração de servidores públicos (Art. 73, VIII)
- 1.8. Transferência voluntária de recursos públicos (Art. 73, VI, “A”)
- 1.9. Publicidade Institucional (Art. 73, VI, “B”)
- 1.10. Ampliação de gasto com publicidade de entidades públicas (Art. 73, VII)
- 1.11. Pronunciamentos em rádio e TV fora do horário eleitoral (Art. 73, VI, “C”)
- 1.12. Contratação de shows artísticos em inaugurações
- 1.13. Comparecimento de candidato a inaugurações de obras públicas

2. Medidas de Regulação Interna para Disciplinar as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos no Ano da Eleição.

Dia 22/02 - Quinta-feira, de 13:30 às 17:3 - Q

MÓDULO III – Marketing Político Digital e Uso Estratégico das Redes Sociais

1. Introdução ao Marketing Político Digital
 - 1.1 Entendendo o papel do marketing digital na política moderna
 - 2.2 Oportunidades e desafios do marketing político digital
2. Estratégias de Mídias Sociais para Políticos
 - 2.1 Visão geral das principais plataformas de mídia social: Facebook, Twitter, Instagram, etc.
 - 2.2 Criação de conteúdo envolvente e relevante para diferentes plataformas
3. Engajamento e gestão de comunidades
 - 3.1 Técnicas para promover o engajamento do eleitorado nas redes sociais
 - 3.2 Construção e gestão de comunidades online
4. Monitoramento e resposta à percepção do público
 - 4.1 Uso de ferramentas de monitoramento de redes sociais
 - 4.2 Como responder a comentários, críticas e crises online

Dia 23/02 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO IV – Período Eleitoral e as Penalidades aos Agentes Públicos

Penalidades aplicáveis à prática das condutas vedadas.
Regras em relação ao período de pré-campanha
Abuso de poder político e econômico
Principais entendimentos dos tribunais sobre a atuação nos órgãos públicos durante período eleitoral.

Encerramento e entrega dos certificados - 12:00

Palestrantes



Rodrigo Portari

Jornalista, Doutorado em Comunicação pela UFMG e mestrado pela Unesp em Bauru. Atua na área desde 1998, atuando em jornal impresso e rádio e prestando assessoria para poder público. Professor efetivo do curso de Jornalismo da Universidade Estadual de Minas Gerais e do MBA em Assessoria de Imprensa da Universidade Estácio de Sá – Campus Ribeirão Preto (SP).



Raphael Rodrigues

Doutor e Mestre em Direito Público pela UFMG. Professor de Direito Administrativo/UFMG e Consultor de diversos Órgãos Públicos.



Material Didático
Apostila e pasta personalizada



Coffee Break



Certificado de Conclusão
A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória



Carga Horária
16 horas de aula

SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boleto ou Cheque

Depoimentos:

"Esse é meu segundo curso que eu faço aqui na Plenum, muito bom, agrega muito em termos de informação e atualização. Os professores são ótimos, o professor Rodrigo é muito bacana. Se você tem alguma dúvida pode vir, que eu garanto.

Jason Pessoa

Assessor de Imprensa - Campo Belo/MG

"Eu conheci a antiga sede do Instituto Plenum, e eu estou encantada com a estrutura da nova sede. A estrutura muito boa, está atendendo melhor a gente, o curso também está maravilhoso o professor é bem dinâmico, está passando a matéria bem legal pra gente. Acho que vai agregar bastante no nosso Município esse conhecimento."

Flávia Apolinário

Secretária Legislativa - Câmara Municipal de Bicas/MG

"Estamos muito satisfeitas, desde a estrutura até as aulas. Excelentes profissionais, o atendimento aqui é de primeira, tem um lanche super agradável, o instituto é super agradável, ambiente super tranquilo, transmite paz, muito conhecimento aqui, estamos muito satisfeitas com tudo."

Janaina Peixoto

Setor de Comunicação - Sarzedo/MG

"Estou aqui no Instituto Plenum, que tem contribuído para que nós possamos nos capacitar, nos preparar e voltarmos para o nosso Município continuar a lutar por políticas públicas, projetos. Uma vez que o Município é forte quando o poder legislativo é atuante."

Odair Ferreira

Vereador - Câmara Municipal de Barbacena/MG

Entre em contato



(31) 2531-1776



[InstitutoPlenumBrasil](https://www.facebook.com/InstitutoPlenumBrasil)



cursos@plenumbrasil.com



[Plenum_Brasil](https://www.youtube.com/Plenum_Brasil)



[plenumbrasil](https://www.instagram.com/plenumbrasil)



[plenumbrasil.com.br](https://www.plenumbrasil.com.br)